

sital pela Contadoria Municipal em
16/12/51.

a) Emilio Nonino - chefe da
Contabilidade Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriurario
da Receita e Despesa Municipal nesta
data a registrei,

Assinado

Lei n.º 116

De 16 de Dezembro de 1951
Autorizando a cobrança
da Taxa de Limpeza das
Tias Publicas, na base
de 5% (cinco) por cento)
sobre o total dos impostos
municipais

Apparecido Assis, Prefeito Muni-
cipal de Orlandia, usando das atribui-
ções que me são conferidas por lei, etc,

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Orlandia Decretou, e eu pro-
mulgo a seguinte lei;

Artigo 1.º Fica autorizada a co-
brança da Taxa de Limpeza das Tias
Publicas, na base de 5% (Cinco) por
cento, sobre o total dos Impostos Muni-
cipais, a partir do corrente exercicio
de 1951, conforme os lançamentos já
efetuados na Contadoria e consignados
nos orçamentos desta Prefeitura.

Artigo 2.º A presente lei, entrará
em vigor, na data de sua publicação, u-

vogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 16 de Dezembro de 1951.

a) Aparecido Assis, Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal, em 1ª e 2ª discussão em sessão ordinaria de 15-12-51 conforme o Projeto de Lei nº 122 de 14 de Dezembro de 1951, e publicada pela Contadoria Municipal em 16-12-51.

a) Emilio Nonino Chefe da Contadoria Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escriuario da Receita e Despesa Municipal, nesta data a registrei.

Lei nº 117

De 16 de Dezembro de 1951.
Abrindo na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar na importancia de CR\$ 16.492,00.

Aparecido Assis, Prefeito Municipal de Orlandia, usando das atribuições que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, Decretou, e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º- Fica deduzidas total e parcialmente, as seguintes verbas orçamentarias;